



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

3ª Reunião do Grupo de trabalho da Revisão da Resolução 413/2009 (híbrida)

Data: 4 de fevereiro de 2025.

Local: TEAMS.

Registros da reunião

1- Membros e participantes

Setor	Nome	Órgão
1 - Governo Federal	Luciene Mignani	MPA
1 – Governo Federal	Juliana Lopes da Silva	MPA
1 – Governo Federal	Felipe Wilhelm Peixoto	MPA
1 – Governo Federal	Cláudia Marques	MME/Rec. Hídricos
1 – Governo Federal	Joeliton	IBAMA
1 – Governo Federal	Felipe Boldens MPA	MPA
2 – Governo Estadual	Sérgio Wintler	EPAGRI/SC
2 – Governo Estadual	Daniel Alievi	ABEMA/SE
2 – Governo Estadual	Robert	IAP/PR
2 – Governo Estadual	Aline Machado	INEMA/BA
2 – Governo Estadual	Mara Medeiros	IDEMA/RN
2 – Governo Estadual	Carlos André Lima	IPA/AM
2 – Governo Estadual	Bruno de Oliveira	IMA/AL
2 – Governo Estadual	Joyce Rodrigues	SEMAD-GO
2 – Governo Estadual	Lorena	IEF/MG
2 – Governo Estadual	Bruno de Oliveira	IMA/AL
2 – Governo Estadual	Thiago Tardino	CTEA/Tocantins
2 – Governo Estadual	Eduardo Ono	CNA



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
DSisnama

3 - Setor Empresarial	Marilsa	CONAP/Peixe-SP
3 - Setor Empresarial	Kalinka Lessa Kosa	CNA
3 - Setor Empresarial	Felipe Werber	CONAP
3 - Setor Empresarial	Renato Torigoi	EMBRAPA
3 - Setor Empresarial	Eliane Yoshioka	Embrapa AP
3 - Setor Empresarial	Dyego Santana Reis	Tocantis
Observador (a)	Taciano	CREA/MA
Observador (a)	Pereira	
Observador (a)	Liceros Alves dos Reis	
Observador (a)	Fernanda Garcia Sampaio	
Observador (a)	Vinícius Diniz	DSisnama
Observador (a)	Vinícius Vitoi	DSisnama
Observador (a)	Maria Clara Oliveira	DSisnama
Observador (a)	Alvanite Silva e Moura	DSisnama

2- Matéria

Nº 02000.003079/2020-16 - Proposta de alteração da Resolução CONAMA nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências.

3- Resumo da Reunião

Após a verificação do quórum a coordenadora Luciane agradeceu a presença de todos, fez um breve relato, pediu que todos se apresentassem.

Juliana-MPA explicou que todo o texto já foi revisado com algumas demandas pontuais. Agora entramos na parte de rever os anexos. Destacou que o licenciamento ambiental da forma como é feito hoje na aquicultura dificulta para os pequenos produtores regularizarem a atividade, assim, é fundamental reorganizar o processo de licenciamento. Citou a questão de espécies criadas fora da área de ocorrência porque já são autorizadas pelo IBAMA, o porte do empreendimento que deve acontecer por volume/produção e não por área de lagos.

A versão do último do arquivo de minuta foi disponibilizada a todos os participantes. Voltou-se ao artigo 7º, sobre documentação para licenciamento, que havia ficado pendente na reunião



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

passada, troca de deverá por poderá e ficou para MPA fez sugestão de dois parágrafos. Foi explicado a razão dos dois parágrafos, ou seja, a ANA não fornece outorga para atividades individualmente, é feito de forma coletiva. Por isto utilizou contrato de cessão de uso em caso de água da União, outorga ou direito de uso para empreendimento em base terrestre. Como cada estado tem procedimento diferente da União, foi proposto direito de uso como nome genérico para outorga.

Mara Medeiro ficou com dúvidas devido aos procedimentos diferenciados. Luciane explicou que no caso de águas da União o interessado primeiro precisa saber se há espaço na capacidade de suporte do corpo d'água. Este é o primeiro passo antes do licenciamento. É um comprovante indicando que existe capacidade de suporte. Aline Machado sugeriu que deve ser incluído parágrafo para solicitar outorga antes do licenciamento nos casos de licença por etapa única.

Observação: i) precisa clarear a questão de outorga X cessão de uso. A ANA não fornece outorga para aquicultor, metodologia mudou, agora é cessão de uso; ii) deixar mais evidente as diferenças entre licenciamento no corpo hídrico e terrestre.

Robert- IAP/PR contribuiu explicando como acontece no Paraná onde há pedido de outorga inicial, é o primeiro passo, saber quanto de água é outorgado, para depois fazer o processo de licenciamento. Outorga de direito é só no final do processo. Paraná está construindo uma resolução nova para atender a questão de efluentes.

Em razão dos debates foi sugerido que para que a outorga seja solicitada na fase inicial do licenciamento.

Dyego-CTEA/Tocantins indica que é preciso esclarecer ainda mais os procedimentos. Dissociar procedimento ordinário e outorga de uso de água de águas da União. Descreveu conceitualmente a capacidade suporte e equivalência com outorga. Destacou diferenças com normas ambientais para águas da União e demais com objetivo de evitar redundância de processos. Felipe explicou sobre documento equivalente ser necessário apenas para empreendimento terrestre como ocorre a análise de documento no âmbito das OEMAs. Sugeriu fazer um manual explicativo!!!!

Aline Machado- INEMA/BA entende que documento equivalente pode ser dispensa de outorga ou não haver necessidade de outorga.

O termo **documento equivalente** merece ser explicado com mais detalhes para melhorar a compreensão por parte das OEMAs em razão dos diferentes modelos de licenciamento.

Dyego-Tocantins destacou quanto ao termo “dispensa de outorga” ser utilizado com documento equivalente. Dispensa de outorga não existe e tem sido utilizado de forma inadequada por OEMAs.

- Art. 11 e 12 – sobre comprovar origem das formas jovens.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

Luciene-MPA explicou que as formas de multiplicação são variadas conforme espécie cultivada e possuem nomenclatura diferentes, assim, basta informar a origem da forma jovem.

Thiago Tardino- CTEA/Tocantins argumenta que a guia de trânsito é a comprovação da origem. Se deixar apenas comprovar a origem é muito genérico.

Aline Machado- INEMA/BA sugere usar o “conforme legislação vigente”. Para Aline a guia de trânsito inclui mais um órgão no processo. Explicou que a guia de trânsito é questão sanitária. Thiago Tardino- CTEA/Tocantins concordou com Aline.

Quanto a importação de formas jovens, precisa verificar se é o IBAMA quem autoriza a entrada de organismos de determinado organismo.

Foi inserido inciso III para atender ornamentais.

Sugestão de uma versão resolução comentada questão novo procedimento ANA para outorga.

Felipe explicou que para peixe ornamental é importante a NF e GTA é por questão sanitária e citou portaria do MAPA que abre opção para estados que não emitem NF eletrônica.

Houve dúvida sobre o termo “permitida pela autoridade ambiental competente” em caso de município permitir algo que o IBAMA não autoriza. Para Aline Oliveira é preciso ser mais claro porque nas bases há problemas com interpretações.

Eduardo Ono-CNA sugere no substituir autoridade ambiental competente por norma vigente.

Foi debatido a invasão de competência por parte de municípios, Joeliton-IBAMA explicou que se trata da LC 140 e não será a resolução Conama quem irá resolver o problema.

Joeliton-IBAMA leu parte da norma do IBAMA sobre espécies alóctones. Explicou que legislativo municipal tem avançado com leis que autorizam uso de peixes não autorizados. Se permanecer a redação como está vai conflitar com o decreto 10.576/2020. Também destacou questão de nota eletrônica uma vez que nem todos estados possuem nota fiscal eletrônica.

Luciana-MPA fez esclarecimentos sobre o IBAMA ter orientado sobre o procedimento relacionado a espécies alóctones. Não cabe informar se é alóctone. Basta estar autorizada.

Sugestão de uma versão resolução comentada destacando a questão do Decreto 10.576/2020.

- Anexo I

Explicações da Juliana-MPA para as mudanças quanto aos volumes de produção proposta pelo setor produtivo. Felipe Werber- CONAP propõe nova coluna com unidade de produção em unidades/ano para peixes ornamentais. Marilsa-CONAP propõe aumentar o volume porque os números propostos não correspondem à realidade. Pequenos produtores produzem mais que 500 ton. Mas concorda em manter a redação atual. Eduardo Ono-CNA explicou que criadores



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

que adensam produzem grande quantidade de efluentes e podem estar poluindo corpo d'água, portanto o licenciamento deve considerar a produtividade e não área do espelho d'água.

A questão do adensamento, segundo Aline, merece que seja conceituado porque existem várias realidades, assim todas as OEMAs serão niveladas. Juliana explicou que o adensamento foi suprimido em reuniões passadas.

Lorena- IEF/MG perguntou sobre supressão de vegetação em tanques escavados e (2h30 não entendi)

Aline Machado- INEMA/BA disse que não sabe se há decisões sobre os laboratórios de forma jovens. Luciana explicou que isto está no radar de complementos para a resolução.

Juliane-MPA explicou que será incluída coluna para porte de carcinocultura de água doce conforme resolução CONAMA 312/2002 sobre carcinocultura na região litorânea.

Joeliton-IBAMA antecipou a necessidade de incluir CTF e RAP nos anexos da resolução.

Anexo II – anexo III – anexo IV

Luciana-MPA fez a leitura de cada item. Foram feitos ajustes pontuais ao texto. Explicou quais documentos devem ser anexados a cada tipo de licenciamento conforme porte e localização do empreendimento. Para Robert- IAP/PR é preciso incluir questão de outorga no Anexo I.

Aline voltou a questão de espécies que não são da bacia, sobre espécies que não estão previstos nas normas do IBAMA. Foi citado OEMAs que autorizam e licenciam o “panga”. Neste caso houve judicialização por parte do IBAMA. No caso de espécie brasileira transportada para outra bacia, Joeliton-IBAMA explicou que se trata de pedido de nova espécie, neste caso serão avaliadas caso a caso e já está na IN 145. O IBAMA diz quais espécies são permitidas em cada bacia, se não está na norma do IBAMA, OEMAs não podem autorizar.

Juliana-MPA explicou motivos para licenciamento por adesão e compromisso para pequeno porte e por isto ficaram mais enxutos o monitoramento e a documentação.

Aline- INEMA/BA explicou que conhece o licenciamento por adesão e compromisso, mas é para atividade que não fogem a padrões – posto de gasolina e torres. Na Bahia a maioria dos pequenos produtores estão em áreas sensíveis, existe poluição e falta de saneamento ambiental. Para Aline a LAC pode ser um instrumento inadequado. Nem os aquicultores nem as OEMAs estão preparados para LAC, tipo cada caso é um caso.

Carlos André Lima- IPA/AM manifestou dúvida sobre: i) como identificar a localização de áreas com adensamento de piscicultura; ii) parâmetros mínimos e metodologia para matéria orgânica no sedimento; iii). Luciene-MPA explicou que adensamento saiu do texto e será retirado dos anexos, sobre matéria orgânica depende de procedimentos de cada estado para cada porte. Também explicou que dispensa de licenciamento não existe e sim procedimentos simplificados



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

para determinadas categorias. Juliana- MPE defendeu que aquicultor deve cuidar dos efluentes, mas não cabe a ele monitorar parâmetros que ele não é o responsável sozinho.

Renato Torigoi- EMBRAPA explicou procedimentos para monitorar matéria orgânica do solo pela Rede de Monitoramento da Piscicultura de forma sucinta. Orientou para procurar laboratórios autorizados para análise no estado da Amazônia. Aline- INEMA/BA perguntou sobre monitoramento de organismos patogênicos em águas. Juliana-MPA explicou que cabe aos órgãos de licenciamento/controle de aquicultura monitorar efluentes gerados pela produção e não por outros tipos de empreendimentos ou causadores de poluição. Para Renato Torigoi- EMBRAPA o órgão ambiental não monitora bactérias termoresistente e, assim não cabe cobrar do produtor monitorar algo que ele não provoca no corpo d'água.

Robert- IAP/PR explicou como o Paraná define a densidade de piscicultura em determinado trecho do rio. Se a bacia está 20% acima do limite, as licenças automaticamente passam para o licenciamento ordinário.

Renato Torigoi- EMBRAPA - sugere que o adensamento leva a uma opção de análise caso a caso pela OEMA em razão de adensamento ser diferente em razão de característica de trechos de um corpo hídrico.

Nara-RN disse que não existe dispensa de licenciamento para nada em aquicultura. Empreendedor faz adensamento e monitoramento da água a montante e jusante conforme porte. Muitas vezes a água é coletada com problemas de qualidade porque recebeu carga poluente de outras atividades. A maioria dos empreendimentos é de micro e pequenos aquicultores. É tudo licenciado. O criador faz o automonitoramento. A OEMA tem a sensibilidade que o empreendimento está em bacia onde existem outros tipos de empreendimentos que podem afetar o corpo hídrico. Segundo ela o Licenciamento por Adesão e Compromisso-LAC não é utilizada no RN.

4- Encaminhamentos

Aline- INEMA/BA sugere usar boas práticas para orientar agricultores. Renato Torigoi- EMBRAPA respondeu que algumas instituições possuem este tipo de documento. Aline- INEMA/BA disse que o MAP poderia fazer um manual de boas práticas, Juliana e Luciana, ambas do MPA, acataram a proposta.

Luciene-MPA pediu para todos enviarem contribuições antecipadamente para a próxima reunião do dia 11 de março.

5- observação



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

Os registros desta reunião não são suficientes para compressão de todos os debates e sugestões de emendas ao texto e deverá ser consultada em conjunto com alterações realizadas na minuta de resolução.

Reunião encerrada às 12h30.